



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 331

DATA: 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA CAÇAMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 1.782,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE, TIPO STANDARD, MARCA TRIVELATTO, PARA SER ADAPTADA AO CAMINHÃO FORD DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rubén Luersen

RUBEN LUERSEN
P/SECRETÁRIO